

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT Nº 02/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC e
PIBITI/UNIFESSPA

2022

SUBPROGRAMAS

PIBIC e PIBIC-AF/UNIFESSPA - PIBITI e PIBITI-AF/UNIFESSPA

EDITAL N.º 02/2022 – FEMEC/IGE/UNIFESSPA

A Faculdade de Engenharia Mecânica (Femec) do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) torna pública a seleção de discente (bolsista) para atuar no projrto: "Produção e caracterização de nanopartículas metálicas via óleos vegetais para uso na radioterapia", no âmbito desta Faculdade, na forma deste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do programa PIBITI da Unifesspa.
- 1.2. O programa PIBITI visa apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de iniciação tecnológica a discentes sob orientação de pesquisadores(as) (docentes ou técnicos(as) com titulação de mestre ou doutor(a) que atuam como coordenadores(as) de projetos de pesquisa registrados na instituição.
- 1.3. São objetivos do PIBITI/Unifesspa:
 - 1.3.1 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação;

- 1.3.2 Proporcionar ao (à) bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;
- 1.3.3 Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres(as) e doutores(as);
- 1.3.4 Incrementar a articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 1.3.5 Estimular pesquisadores(as) a engajarem discentes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;
- 1.3.6 Estimular o aumento da produção científica;
- 1.3.7 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 1.3.8 Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 1.3.9 Fomentar o desenvolvimento científico nas áreas prioritárias do MCTIC, definidas na portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.
- 1.4. Os recursos utilizados para pagamento das bolsas foram alocados nas estruturas orçamentárias da Unifesspa/Propit, com recurso do PNAES de acordo com as especificações abaixo:
 - 1.4.1. **Nome do Programa**: BOLSAS PIBIC-PIBITI/UNIFESSPA PNAES.
 - 1.4.2. **Chamada**: Edital Propit/Unifesspa nº 02 /2022.
 - 1.4.3. **Dados da ação: PTRES:** 171355 **UGR:** 154821, **PI:** N1410O2000R, **Fonte:** 0100, **ND**: 339018.
 - 1.4.4. Valor do recurso/PNAES: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

2. CONDIÇÕES DA BOLSA

- 2.1. Tipos/subprogramas: PIBITI/PNAES.
- 2.2. Serão ofertadas um total de 08 (oito) cotas de bolsas PIBITI.
- 2.3. Cada bolsa terá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de **09 (nove)** meses, de **abril a dezembro de 2022**, que serão pagas com recurso do PNAES.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Indicar à Propit, discentes de curso da Unifesspa, **prioritariamente**, **oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**, que deverá também, ter perfil e desempenho acadêmico comparáveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, **cursando até o penúltimo ano da graduação**.
 - 3.1.1. Caberá ao(à) orientador(a), organizar a seleção dos(as) bolsistas, através de processo isonômico que atenda ao requisito do item 3.1 e 3.1.1. Caso solicitado, o(a) coordenador(a) se compromete a comprovar por meio de documentação, o processo de seleção realizado.

- 3.1.2. A frequência do(a) bolsista no Sisprol, ficará registrada no sistema, caso o(a) orientador(a) não se manifeste em contrário. O prazo para cancelamento da frequência ou qualquer acontecimento que interfira no pagamento do(a) bolsista, deve ser feito até o dia **15 de cada mês**.
- 3.2. Acompanhar a apresentação dos(as) bolsistas no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa, em casos de ausência, enviar justificativa para a Propit com antecedência mínima de 48 horas.
- 3.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do(a) bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal (por e-mail). Aceita a justificativa pela Propit, o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) discente com as mesmas especificações do item 3.1 para a vaga.
- 3.4. Participar das atividades do PIBITI nas sessões do SIC e/ou do WDTI.
 - 3.4.1 Não serão aceitas apresentações feitas pelos(as) orientadores(as) e/ou discentes que não estejam vinculados à bolsa, durante o SIC ou WDTI da Unifesspa, com exceção de casos de perda de vínculo do(a) bolsista com a universidade ou motivos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro). As apresentações nesses casos descritos poderão ser realizadas tanto pelo(a) orientador(a), quanto por outro(a) discente designado(a). Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo(a) bolsista inicialmente aprovado(a) ou substituído conforme item 3.3.
 - 3.4.2 No caso de solicitação de cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) deverá enviar (via Sisprol) relatório FINAL, conforme cronograma do item 8, ficando **desobrigado(a)** apenas, do cumprimento dos subitens 3.2 e 3.4.1
 - 3.4.3 Terá certificado de participação no SIC ou no WDTI, o(a) orientador(a) que acompanhar seu bolsista na apresentação do SIC, ou realizar apresentação como previsto no subitem 3.4.1.
 - 3.4.4 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) docente a orientação do(a) bolsista, sem ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a Propit deverá ser comunicada por e-mail ou memorando eletrônico e repassará a coordenação da bolsa ao(à) orientador(a) substituto(a) que tenha perfil adequado para dar continuidade ao mesmo projeto ou para o(a) orientador(a) seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.
- 3.5. O descumprimento do especificado nos itens 3.2 e 3.4.4, sem justificativa aceita pela Propit, implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo dos programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.
- 3.6. Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial e o relatório final, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.
- 3.7 Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

- 3.8. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios informados no subitem 3.6, obedecendo o cronograma dos do item 8.
- 3.8.1. Enviar via Sisprol (modelo disponibilizado na página NIT > Documentos e Formulários para bolsas PIBITI), o relatório parcial e o relatório final deverão ser enviados conforme cronograma do item 7.
- 3.8.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 3.8.1.
- 3.8.3 A reabertura do sistema para o envio do relatório final fora do prazo previsto no cronograma deste edital, ocorrerá **somente** após a avaliação de justificativa enviada (por e-mail) pelo(a) orientador(a) à Propit.
- 3.9. A não apresentação de qualquer relatório implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) em outros editais PIBIC ou PIBITI da Unifesspa.
- 3.10. Perderá a bolsa o(a) orientador(a) que se afastar das atividades na instituição, durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade e/ou sinistro.

4. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 4.1. No âmbito do PNAES, serão selecionados(as), **prioritariamente**, discentes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Art. 5°, Decreto n° 7234/2010):
- 4.2. Estar regularmente matriculado(a) até o penúltimo ano da graduação.
- 4.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa.
- 4.4. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para vaga de PIBITI.
- 4.5. Apresentar os relatórios parcial e final da bolsa.
 - 4.5.1. Apresentar ao(à) orientador(a) relatório parcial (modelo disponibilizado na página da NIT > Documentos e Formulários para bolsas PIBITI).
 - 4.5.2. Apresentar ao(à) orientador(a) relatório final (modelo disponibilizado na página da NIT > Documentos e Formulários para bolsas PIBITI), em até 15 dias após finalização da vigência da bolsa.
- 4.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no SIC ou WDTI observando todas as regras estabelecidas pela Propit.
- 4.7. Não acumular a bolsa do programa PIBITI com qualquer outra modalidade de bolsa: administrativa e/ou ensino, pesquisa e extensão nos demais editais nos quais o(a) discente recebe bolsa e dedica até 20 horas semanais de trabalho.
 - 4.7.1. Caso seja constatado duplo vínculo do(a) bolsista, o mesmo deverá devolver o valor ao erário.
- 4.8. No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail justificativa e relatório circunstanciado das atividades realizadas (modelo disponibilizado na página da NIT > Documentos e Formulários para

bolsas PIBITI). O relatório será apreciado pela Propit e se indeferido, o(a) bolsista ficará impedido(a) de participar de editais da Propit no ano seguinte.

- 4.9. O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à Unifesspa, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 4.10. Terá direito a certificado de participação no PIBITI/Unifesspa-PNAES o(a) bolsista titular, que cumprir as etapas do plano de trabalho e apresentar os resultados no SIC ou WDTI da Unifesspa.
- 4.11 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (pessoas que moram em um mesmo domicílio)

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Familiar que é bolsista (de ensino, pesquisa, extensão, administrativo ou qualquer outra modalidade), ou Estagiário (de qualquer modalidade, de vínculo público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo(a) ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: NIT > Documentos e Formulários para bolsas PIBITI). Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e cópia da Carteira de Trabalho-páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa
d) Bolsista e Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: NIT>Documentos e Formulários para bolsas PIBITI), e cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a página seguinte em branco).
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego, com modelo disponível no site: NIT > Documentos e Formulários para bolsas PIBITI)

5. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1. O(A) pesquisador(a) e sua equipe deverão zelar pela proteção da propriedade intelectual que poderá resultar dos projetos apresentados neste edital.
- 5.2. O(A) pesquisador(a) poderá solicitar o Sigilo e Confidencialidade das informações do projeto, no interesse de garantir o requisito de novidade e a proteção de propriedade intelectual, propriedade industrial e comercial de parceiros, e outras restrições de divulgação de informações, definidas por legislação específica (fiscal, tributária, propriedade intelectual e etc.).
 - 5.2.1 Nos casos em que a pesquisa tiver como resultado um produto e for necessário o pedido de proteção de propriedade intelectual, o(a) pesquisador(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o pedido em formulário específico, com justificativa legal e Carta de Compromisso para pedido de registro de Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica). Modelos disponíveis em NIT > Documentos e Formulários.
 - 5.2.1. Quando do pedido de sigilo não haverá a obrigatoriedade pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista de apresentação do projeto no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa.
 - 5.2.2. Ainda que sob sigilo, permanecem obrigatórias as entregas dos Relatórios: parcial e final.
 - 5.2.3. Quando do pedido de sigilo o relatório final deverá descrever qual Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica) foi realizada ou é pretendida como resultado do projeto.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 6.1 O processo de seleção do discente (bolsista) para atuar no presente projeto consistirá de classificação através da pontuação obtida nas **Etapas I e II** descritas a seguir. O processo será conduzido pela coordenadora do presente projeto e constará de:
- **Etapa I** Apreciação do Currículo Lattes do(a) discente, acerca da sua participação como bolsista de Iniciação Científica em projetos relacionados a modelagenm e simulação de sistemas nanoparticulados constituídoss de óleos vegetais, sistemas cristalinos, vítreos, poliméricos, cerâmicos dopados com nanopartículas metálicas e/ou terras raras etc., utilizando Teoria do Funcional da Densidade e softwares como: Quantum Espresso, Vesta e Avogadro 1.2.018 entre outros.
- Etapa II Verificação do envio total dos documentos descritos em 6.3 itens de (a) a (e).
- 6.2 Em caso de empate será selecionado(a) o(a) discente que tenha maior tempo de experiência com modelagem e simulação do(os) citados sistemas e softwares descritos na Etapa I.
- 6.3 A inscrição para a seleção será realizada por meio do envio da documentação para o seguinte e-mail: andreanovais@unifesspa.edu.br até 17:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

Os documentos a serem enviados são:

- a) Histórico Acadêmico Atualizado;
- **b)** Currículo Lattes atualizado até o fim do período de inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após o período de inscrição);
- c) Formulário de Inscrição (Anexo I do presente edital);
- d) Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo II do presente edital);
- e) Declaração de Não Vínculo Empregatício (Anexo III do presente edital).
- 6.4 O(A) discente (candidato(a) a bolsa) que por qualquer motivo deixar de enviar um dos documentos citados nos itens de (a) a (e) será automaticamente desclassificado.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

- 7.1 **Lançamento do edital: 04/04/2022,** na página da Faculdade de Engenharia Mecânica (https://mecanica.unifesspa.edu.br/).
- 7.2. Inscrições dos discentes com envio dos documentos **conforme item 6.3 deste edital**: **Até 17:00 horas do dia 06 de abril de 2022.**
- 7.3 Resultado preliminar até 08:00 horas do dia 07 de abril de 2022.
- 7.4 Recebimento de recursos até 12:00 horas do dia 07 de março de 2022.
- 7.5 Resposta da(s) avalição(s) do(s) recursos até 12:00 horas do dia 09 de abril de 2022.
- 7.6 **Divulgação do Resultado Final**: após o julgamento dos pedidos de reconsideração dia **11/04/2022 até 12:00 horas,** na página da Faculdade de Engenharia Mecânica (https://mecanica.unifesspa.edu.br/).
- 7.7 **Indicação do bolsista PIBITI/PNAES:** de 11/04/2022 por meio do sistema sisprol.unifesspa.edu.br pela orientadora.
- 7.8 Envio do relatório parcial: 01/08/2022 até 30/08/2022.
- 7.9 Envio do relatório final: 01/01/2023 até 31/01/2023.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

- 8.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados por **e-mail à Coordenadora do Presente Projeto,** no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, o discente deverá detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.

 8.2 Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenadora do Presente Projeto, no endereço
- eletrônico: <u>andreanovais@unifesspa.edu.br</u>, com o tema: **Recurso EDITAL N.º 02/2022 FEMEC/IGE/UNIFESSPA.**
- 8.3 A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pela <u>Coordenadora do Presente</u> <u>Projeto.</u> Após o julgamento do pedido de reconsideração pela <u>Coordenadora do Presente Projeto</u>, a mesma divulgará o resultado final de acordo o subitem 7.5.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A Propit realizará a autoavaliação do programa com base nos relatórios enviados e nas apresentações realizadas nas sessões paralelas do SIC ou do WDTI. Os trabalhos deverão ser apresentados obrigatoriamente pelo(a) bolsista e contarão com a apreciação crítica de avaliadores internos e externos convidados pela Propit.
- 9.2. O envio (via SISPROL) de relatórios parciais e finais é feito pelos(as) orientadores(as) dos projetos (modelo disponível página na página NIT>Pesquisa>Documentos e Formulários para bolsas PIBITI).
- 9.3 Toda publicação ou divulgação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Faculdade de Engenharia Mecânica (Femec) do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE) da Unifesspa e dos laboratórios que participaram (como apoio de qualquer tipo).

10. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS

- 10.1 Em caso de não apresentação por parte do(a) bolsista no SIC ou no WDTI, o(a) orientador(a) ficará impedido de concorrer a cotas de bolsas da Propit no ano seguinte à realização do SIC ou WDTI correspondente(s) aos contemplados neste edital, salvo casos de força maior e os previstos no subitem 3.3.2.
- 10.2 No caso de desistência da bolsa, deverá o(a) bolsista apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado (pág. Propit) das atividades realizadas com ciência do(a) orientador(a). O relatório será apreciado pela Propit e se indeferido, o(a) orientador(a) ficará impedido de participar de editais da Propit no ano seguinte.
- 10.3 O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução à Unifesspa dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do Projeto.
- 11.2 Demais informações sobre o presente edital podem ser obtidas entrando em contato com a coordenadora do Projeto por meio do telefone: (94) 98107-4656, e-mail: andreanovais@unifesspa.edu.br

Marabá-PA, 01 de abril de 2022.

Prof. Dr. Franco Jefferds dos Santos Silva

Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO I:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Compl	leto:				
RG n°:		Org. Expedidor:			
CPF n°:		Matrícula:			
Curso:		Período (bloco ou ano):			
Endereço (Rua, Avenida, Quadra, Travessa, etc.):					
N.°:	Complemento:	Bairro:		Cidade:	UF:
Telefone fixe	: ()			Celular: ()	
E-mail:					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO II:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu,			, portador (a) do l	RG
n°	, inscrito (a) no CPF sob o nº			
		leclaro para o fim	específico de bolsista	da
modalidade PIBIC/P	NAES – 2022, que d	isponho de tempo pa	ra me dedicar às atividad	les
relacionadas ao Proje	eto de Iniciação Cien	tífica intitulado de "I	Produção e caracterizaç	ão
de nanopartículas m	etálicas via óleos ve	getais para uso na r	adioterapia".	
Por ser expressão da	verdade, firmo a pre	sente declaração.		
	Marabá/PA,	de	de	<u>_</u> .
_				

DECLARANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO III:

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CPF no

Eu	, CPF n°	, aluno (a) do curso
de,	da Faculdade de	, da
Universidade Federal do Sul e Suc	deste do Pará, declaro que	estou ciente e concordocom
os termos do Edital n.º 02/202	2 - Femec/IGE/Unifessp	oa do Projeto de Iniciação
Científica (PIBIC/PNAES) intitula	ado de " <i>Produção e caraci</i>	terização de nanopartículas
metálicas via óleos vegetais para	<i>uso na radioterapia"</i> , que	dispõe sobre a dedicação de
20 (vinte) horas semanais para exer	rcício das atividades como	bolsista nos termos do edital
citado, sem qualquer vínculo empr	regatício com a Universida	de Federal do Sul e Sudeste
do Pará (Unifesspa).		
Por ser verdade firmo a presente.		
	Marabá/PA,d	ede
Assinat	tura do (a) candidato (a)	